



Protocolo 43.316/2024



Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
[175.817.139.036.427.853](https://bc.1doc.com.br/atendimento/)  
Situação geral em 29/04/2024 14:03: Em tramitação interna

**TRADE MEDICAL**  
licitar@trademedical.com.br · 48 3357-0307  
CNPJ 06.555.143/0001-46

Para  
SCM - Secretaria...

CC  
SGA - DEPE - Protocolo Geral    SCM - Secretaria de Compras    SCM    SGA - DEPE    SCM - DOTE - PRG    HMRC - COMP    HMRC - DADMF    HMRC - FARM

Entrada\*: Site

6 setores envolvidos  
23/04/2024 17:20

SCM - Impugnação ao Edital de Licitação

Boa tarde

segue impugnação ao edital (PE21/2024) com as devidas observações que devem ser levadas em conta.

Trade Medical

[Impugnacao PE21 2024.pdf](#) (1,78 MB)

12 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/04/2024 17:20:43

E-mail para licitar@trademedical.com.br, licitar1@trademedical.com.br

E-mail entregue, lido (6)

**Despacho 1- 43.316/2024**  
23/04/2024 18:30  
(Encaminhado)

SAMARONI B. SCM  
SCM - DOTE - PRG...  
A/C Tatiani K.  
CC

Despacho

Ao Agente de Contratação responsável para análise dos requisitos de admissibilidade e julgamento da impugnação/esclarecimento apresentado nos termos do art.15, inciso III, alínea "a" do Decreto Municipal 11.210/2023.

—

Atenciosamente.

Samaroni Benedet  
Secretário de Compras  
Matrícula 11.326  
Portaria nº 25.245/2018

|                                       |                                                                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas |                                                                                                    |
| 23/04/2024 18:30:28                   | SAMARONI BENEDET SCM arquivou.                                                                     |
| 23/04/2024 18:30:28                   | E-mail para licitar@trademedical.com.br, licitar1@trademedical.com.br<br>E-mail entregue, lido (3) |

Despacho 2-43.316/2024

24/04/2024 10:23

(Encaminhado)

Tatiani K.

SCM - DOTE - PRG

HMRC - COMP - Co...

CC

Prezado Diretor Guilherme Pivatto Trentin - HMRC - DADMF, Farmacêuticos

(as) Jeferson Hesse - HMRC - FARM, Claudia Machado - HMRC - COMP e

Aurea Cristina M. de Oliveira - HMRC - COMP boa tarde!

Segue impugnação apresentada pela empresa Trade Medical referente ao Pregão Eletrônico 021/2024 - PMBC - Comprasgov 90028/2024, que trata do Registro de Preços de Materiais ambulatoriais para análise e parecer.

Atenciosamente,

Tatiani Kochinski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 30.560/2024

PE\_021\_2024\_PMBC\_COMPRASGOV\_90028\_2024\_REGI STRO\_DE\_PRECOS\_DE\_MATERIAIS\_AMBULATORIAIS.pdf (2,55 MB)

4 downloads

|                                       |                                                                                                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas |                                                                                                |
| 24/04/2024 10:23:43                   | E-mail para licitar@trademedical.com.br, licitar1@trademedical.com.br<br>E-mail entregue, lido |

|                     |                                |
|---------------------|--------------------------------|
| 24/04/2024 10:41:07 | SAMARONI BENEDET SCM arquivou. |
|---------------------|--------------------------------|

Despacho 3-43.316/2024

24/04/2024 11:49

(Respondido)

Prezados,

29/04/2024, 14:03

Prefeitura de Balneário Camboriú | 1Doc

Aurea O.

HMRC - COMP

SCM - Secretaria...

CC

Em conformidade com ABNT NBR 14056, em relação as características específicas e requisitos de desempenho para o item ATADURA DE CREPOM de nº 06 e 08 do Lote 19, altera-se a gramatura (g/m2), segue Errata em anexo.

Quanto a exigência de amostras não se faz necessário.

Att

—

Aurea Cristina M. de Oliveira

Farmaceutica Responsável

CRF /SC 11627

ERRATA\_RP\_021\_2024\_Lote\_19.doc (74,50 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2024 11:49:53

E-mail para [licitar@trademedical.com.br](mailto:licitar@trademedical.com.br), [licitar1@trademedical.com.br](mailto:licitar1@trademedical.com.br)

E-mail entregue, lido, clicado (11)

24/04/2024 11:51:47

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Despacho 4-43.316/2024

24/04/2024 13:45

(Respondido)

Tatiani K.

SCM - DOTE - PRG

HMRC - COMP - Co...

CC

Obrigada Aurea!

—

Tatiani Kochinski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 30.560/2024

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2024 13:45:10

E-mail para [licitar@trademedical.com.br](mailto:licitar@trademedical.com.br), [licitar1@trademedical.com.br](mailto:licitar1@trademedical.com.br)

E-mail entregue, lido

24/04/2024 14:30:09

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Despacho 5-43.316/2024

29/04/2024 13:55

(Respondido)

Tatiani K.

SCM - DOTE - PRG

Prezado Alexandre boa tarde!

Em análise a impugnação interposta, informo que foi solicitado à Secretaria requisitante que fizesse análise prévia, visto que os termos impugnados tratam-se de especificações de itens.

Este documento contém assinatura digital, realizada por TATIANI KOCHINSKI CPF 038.XXX.XXX-37. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4BDD-E588-F440-CE03



[https://bc.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=4BDDE588F440CE030DF498C1&itd=8&origem=painel\\_setor](https://bc.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=4BDDE588F440CE030DF498C1&itd=8&origem=painel_setor)

3/5

29/04/2024, 14:03

TRADE MEDICAL

licitar@trademedical.com.br · 48 3357-0307

CNPJ 06.555.143/0001-46

CC

Prefeitura de Balneário Camboriú | 1Doc

Conforme parecer da Farmacêutica Responsável do Hospital Municipal Ruth Cardoso, Sra. Aurea Cristina M. de Oliveira, no despacho 3 deste Protocolo, visando a conformidade com a norma ABNT NBR 14056 em relação as características específicas e requisitos de desempenho para os itens 05 e 06 do Lote 19, informamos que foram alteradas as gramaturas dos itens, sendo a impugnação acatada para esse quesito.

No que diz respeito a solicitação de amostras, a equipe técnica alegou que não se faz necessária. Nesse sentido, considerando que a Lei 14.133/2021, traz de forma facultativa a exigência de amostras previstas no inc. II do art. 42, e ainda, considerando que foram adequados os descritivos dos itens 05 e 06 do Lote 19 à norma ABNT NBR 14056, as empresas licitantes deverão apresentar produtos que atendam o edital, caso contrário, ficarão sujeitas às sanções nele previstas.

Diante do exposto, segue julgamento da impugnação:

1) Julgo procedente a impugnação referente a alteração dos descritivos dos itens 05 e 06 do Lote 19, visando o cumprimento da Norma ABNT 14056.

2) Julgo improcedente o pedido de exigência de amostras para o Lote 19 do Pregão Eletrônico nº 021/2024 – PMBC – Comprasgov nº 90028/2024, pelos motivos citados acima.

Diante das modificações, a sessão eletrônica será realizada em 16 (dezesesseis) de maio de 2024, às 13h30min, na plataforma Comprasgov.

Atenciosamente,

—  
**Tatiani Kochinski**  
*Auxiliar Administrativo*  
*Matrícula 13374*  
*Agente de Contratação*  
*Portaria 30.560/2024*

1\_ALTERACAO\_DO\_EDITAL.pdf (2,33 MB)0 downloads

PE\_021\_2024\_PMBC\_COMPRASGOV\_90028\_2024\_REGI STRO\_DE\_PRECOS\_DE\_MATERIAIS\_AMBULATORIAIS\_1\_ALTERACAO.pdf (2,40 MB)0 downloads

Quem já visualizou?1 pessoa

29/04/2024 13:55:27Tatiani KochinskiSCM - DOTE - PRG assinou digitalmente Protocolo 5- 43.316/2024 com o certificado TATIANI KOCHINSKI CPF 038.XXX.XXX-37 conforme MP nº 2.200/2001 .

29/04/2024 13:55:27E-mail para licitar@trademedical.com.br, licitar1@trademedical.com.brE-mail entregue, lido

Este documento contém assinatura digital, realizada por TATIANI KOCHINSKI CPF 038.XXX.XXX-37. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4BDD-E588-F440-CE03

https://bc.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=4BDDE588F440CE030DF498C1&itd=8&origem=painel\_setor

4/5

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 29/04/2024 14:03:31 por Tatiani Kochinski - Auxiliar Administrativo Matrícula 13374 Agente de Contratação Portaria 30.560/2024 (matrícula 13374)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por TATIANI KOCHINSKI CPF 038.XXX.XXX-37.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4BDD-E588-F440-CE03





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU

**Edital - Pregão Eletrônico 21/2024**

**TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, com sede na Rua Pedro Theisen Junior, 478 – Aririú – Palhoça – SC – CEP: 88.135-420, neste ato representado pelo seu representante legal, vem, perante essa Administração Pública, **IMPUGNAR** o Edital acima epigrafado, conforme as razões de fato e de direito a seguir apresentadas:

A licitação instaurada cujo objeto “Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais que serão utilizados nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.”

*Como estabelece a Lei nº 14.133/21, art. 164:*

*Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Trata-se de observações a serem feitas e levadas em consideração por essa administração cuja prévia correção se mostra indispensável a abertura do certame e formulação de propostas.

Em face da importância evidente do procedimento em voga para a administração, por sua amplitude, a fim de evitar prejuízos sérios para o erário público elencamos alguns itens as quais devem ser revistos:

**Lote 19**

ITEM 06 - Atadura de crepom nº 08 oito (8) centímetros de largura , cento e oitanta (180 ) centímetros comprimento desenrolada em repouso, contendo massa mínima de 13 fios cm<sup>2</sup> peso por unidade de **aproximadamente quinze (15) gramas** confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% de algodão com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas abnt nbr 14.056. validade do produto: sessenta meses, conter nº de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003 e rdc 185/01. pacote com no mínimo 12 unidades.

Cabe ressaltar quanto a menção “**aproximadamente quinze (15) gramas**” não condiz com as Normas NBR ABNT 14056 e que inclusive o próprio descritivo exige que seja rigorosamente seguido, trata-se de uma norma onde categoricamente descreve o tipo de atadura quanto a tamanhos, pesos, etc; e que em momento algum encontra-se na Norma a menção **aproximadamente**, importante relatar que o peso correto e exato referente a atadura mencionada acima é exatamente – peso 17,8gramas, de acordo com o que a norma instituiu, portanto fundamental que o descritivo esteja de acordo exatamente com ABNT 14056 e seja retirado **aproximadamente quinze (15) gramas**, pois ocorrerá licitantes de má que se utilizam desses argumentos para oferecer produtos de péssima qualidade.

Respaldado pela Lei 14.133/21 em seu art. 42, I:

***Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:***

***I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)....***

Destarte ainda referenciar que o item 05 deste mesmo lote, sequer menciona o cumprimento as devidas NBR ABNT 14056, conforme encontra-se descrito no item 06, porque mencionar apenas em um item? Tratando-se no caso de mesmo produto apenas tamanhos diferentes?

Essencial portanto que se adeque os dois descritivos com a devida exigência em sua totalidade ao cumprimentos da Norma da ABNT 14056.

Por conseguinte salientamos quanto a importância de se exigir **amostra**, a expressão “proposta mais vantajosa à Administração Pública” não considera apenas o preço do produto do objeto da licitação, mas a ele, o preço, alia-se a sua qualidade, **suficiente** para o bom desempenho da função a que será destinado.

Em relação as amostras claramente conclui-se que a amostra é forma de a administração se blindar contra licitantes que agem de má, pois não há o que se falar “a conferência no momento da entrega dos mesmos”.

Vale salientar que se o preço for exequível, **mas a amostra reprovada no teste**, isso acarretará na desclassificação da proposta comercial.



De acordo ainda com a lei de licitação 14.133/21:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.

A amostra e a prova de conceito destinam-se a evidenciar materialmente o objeto ofertado. Elas podem ser exigidas durante o procedimento licitatório ou na execução contratual. Durante o certame, tem como objetivo avaliar a adequação do objeto ofertado às exigências do edital. A reprovação implica na desclassificação da licitante.

## DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, restou demonstrada a imperiosa necessidade de se retificar quanto aos itens 05 e 06 - LOTE 19, a qual deva-se exigir a menção no descritivo do total cumprimento a Norma NBR ABNT 14056, e por fim imprescindível a exigência de amostras do lote 19 com intuito da devida conferência em relação ao cumprimento exatamente da NBR 14056 supracitados para a devida conferência com o principal objetivo desta administração resguardar-se de licitantes de má fé que tentam ludibriar oferecendo materiais de qualidade duvidosa.

Apresentadas as razões, requer a impugnante seja processada a competente alteração dos termos ora apontados.

Termos em que pede deferimento.

Palhoça/SC, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE  
BIANCHINI DE AZEVEDO:  
92120121753

Assinado digitalmente por ALEXANDRE  
BIANCHINI DE AZEVEDO:92120121753  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=05334890000191, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(em branco),  
CN=ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO:  
92120121753  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-04-23 17:12:50  
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Trade Medical Com. Mat. Hosp. Eirelli  
Alexandre Bianchini de Azevedo  
RG: 061.302.94-9 CPF: 921.201.217-53

06.555.143/0001-46

Trade Medical Comércio de  
Materiais Hospitalares Eireli

Rua Pedro Theisen Junior, nº 478  
Ariú - CEP: 88.135-420

Palhoça - SC